GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Oficio nº. 01 / 2016

Marialva, 11/01/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a aquisição de 1.000 (um mil) Viseiras em EVA, 500 Bate bate e 500 Squeeze para Eventos organizados e realizados pelo Governo municipal através da Secretaria de esportes e lazer.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de aproximadamente R$ 4.565,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco Reais) e a aquisição será feita de acordo com a necessidade e prazo de entrega será de 15 dias.

Cordialmente,

Marco Aurélio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

JUSTIFICATIVA DE COMPRA

Oficio nº. 02 / 2016

Marialva, 11/01/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente venho justificar a solicitação de Compra, pois serão de grande valia para divulgar, abrilhantar e além de beneficiar os munícipes nos eventos organizados e realizados pelo Governo Municipal de Marialva através da Secretaria de Esportes e Lazer de Marialva.
Também informo que apresento apenas 2 (dois) orçamentos, pois 1 (uma) das empresas não se propôs em orçar os produtos pois teve problemas com terceirizações de produtos e disse que não enviaria os valores de squeeze e bate bate.

Cordialmente,

Marco Aurelio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes
Solicitante

Orça

.com.br

000003

Orçamento Nº601 **Contato: Marco** **E-mail:** **Telefone:** **Data: 07/01/2016**	Felipe Delgado felipe@xbrindes.com.br Tel: (11) 3855-3300 Ramal 40 www.xbrindes.com.br **O Melhor do Mundo Promocional está aqui !**

Agradecemos sua solicitação de orçamento, conforme solicitado, segue abaixo os preços de nossos produtos.

Por favor, nos consulte caso você tenha alguma cotação com valores diferenciados. Temos total interesse em negociar com você!!!

Agradecemos sua solicitação de orçamento. Temos total interesse em negociar com você!!!

PRODUTO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
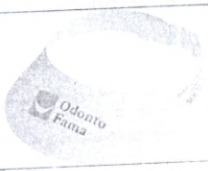	Viseira EVA com duas cores de gravação	1000	R$ 2,45	R$ 2450,00
	Bate Bate personalizado	500	R$ 4,50	R$ 2250,00
	Squeeze personalizado com 2 corres	500	R$ 1,98	R$ 990,00

PRAZO DE ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO	FRETE
De 07 a 15 dias, após aprovação do layout.	A combinar.	São Paulo Capital: Cortesia Outras localidades: Por conta do cliente

A

Prefeitura

A/C Sr.Marco

Fone : 44 - 3232.2507 / 44 – 9.9905.1802

000005

---

visite nosso site: www.stillpromotion.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Material :Viseira em eva

GRAVAÇÃO: Cromia

Quantidade Minima : 1.000 peças – R$ 1,95

POR SE TRATAR DE MATERIAL PROMOCIONAL PERSONALIZADO

PODERÁ OCORRER VARIAÇÃO DE 5% NAS QUANTIDADES.

CONDIÇÃO DE PAGTO.: 14 DDL

PRAZO DE ENTREGA : A combinar

FRETE POR CONTA DO CLIENTE

Fabio Fernando

STILL PROMOTION

Mobile Promo
11 2016-8560
mobilepromo@terra.com.br
comercial@mobilepromo.com.br
mobile.promo Mobile Promo

Dados Do Cliente		Orçamento N°
Nome:	Marco Aurelio	**1564-01**
Empresa:	Secretaria de Esporte e Lazer	
Fone:	44 88042660	Validade da Proposta
Email:	marco_dolce25@hotmail.com	30 dias

Detalhamento do Pedido

COD.	QTD.	Descrição do Produto	VL.UNIT.
LE 1.101	1.000	Viseiras inteiriça com encaixe	R$ 1,75
		Em Papel Couche 170 Gramas	
		4 cores de impressão em Off Set	
		Dublado em EVA de 3mm de espessura	
		Embaladas a granel	
		000007	

Valor Total do Pedido	
Custo de Transporte (Frete)	Não Incluso
Prazo de Produção	5 a 10 dias

Faturamento

Faturamento 15 dias

OBSERVAÇÕES

Atenciosamente Marcos Ferreira comercial@mobilepromo.com.br

A

Prefeitura

A/C Sr.Marco

000008

Fone : 44 - 3232.2507 / 44 – 9.9905.1802

Visite nosso site: www.stillpromotion.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

PLÁSTICOS

	100 Peças	200 Peças	500 Peças	1.000 a 10.000 Peças	
23.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3,65	BATECO AMARELO (unidade)

SQUEEZES

37.	500 unid.	R$ 2,55	SQUEEZE 500 ML

GRAVAÇÃO: 1 COR (Já inclusa nos custos acima)

CUSTO FIXO PARA FOTOLITO E TELAS R$ 90,00.

CONDIÇÃO DE PAGTO.: 14 DDL

PRAZO DE ENTREGA : A combinar

FRETE POR CONTA DO CLIENTE

Fabio Fernando

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Oficio nº. 03 / 2016

Marialva, 15/01/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) Aerosol e 100 (cem) pomada para serem usados por nossos atletas em Eventos organizados e realizados pelo Governo municipal através da Secretaria de esportes e lazer e Competições e amistosos que participarem em geral. A mesma se faz necessário pois ajuda no momento e na recuperação dos atletas durante a competição.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de aproximadamente R$ 4.620,00 (Quatro mil, Seiscentos e vinte Reais) e a aquisição será feita de acordo com a necessidade e prazo de entrega será de 48 horas e pagamento de 30 dias.

Cordialmente,

Marco Aurélio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Solicitante

000011

FARMACIA MARIFARMA

S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA.
FONE: (44) 3232-2146 e 3015-2112
RUA PAPA JOÃO XXIII, 46 – CENTRO – CEP 86990-000 – MARIALVA - PR

Para:
Prefeitura Municipal de Marialva
A.C. Marco Aurelio R. Dolce
Secretário de Esportes e Lazer

ORÇAMENTO

150 – Aerolsol de cânfora 4G, essência de terebintina 10ml, mentol 1g, salicilato de metila 4ml – conteúdo 120ml

R$ - 23,60 unid.

100 - Pomada de cânfora 44,40 mg/g, essência de terebintina 43,403 mg/g, mentol 20mg/g, salicilato de metila 52,50mg/g – peso líquido 30g

R$ - 10,80 unid.

Prazo de Entrega: 48 horas

Prazo de Pagamento 30 dias

Marialva, 15 de Janeiro de 2015

AF FARMÁCIA LTDA - ME

000012

AVENIDA FRANKLIN DEL ROOSEVELT, 4379 – FONE: (44) 3253-1070 MARINGÁ - PARANÁ

Para:
Prefeitura Municipal de Marialva
A.C. Marco A. R. Dolce
Sec. de Esportes e Lazer

Maringá, 15 de Janeiro de 2015

ORÇAMENTO

150 – Aerolsol de cânfora 4G, essência de terebintina 10ml, mentol 1g, salicilato de metila 4ml – conteúdo 120ml - **R$ - 27,40 unid.**

100 - Pomada de cânfora 44,40 mg/g, essência de terebintina 43,403 mg/g, mentol 20mg/g, salicilato de metila 52,50mg/g – peso líquido 30g - **R$ - 11,62 unid.**

Prazo de Entrega: 48 horas
Prazo de Pagamento 30 dias

000013

FARMACIA SANTA INÊS

MALDONADO E SIRQUEIRA LTDA.
FONE: (44) 3268-8765
AVENIDA MANDACARU, 1165 – MARINGÁ - PARANÁ

Para:
Prefeitura Municipal de Marialva
A.C. Marco Aurelio R. Dolce
Secretário de Esportes e Lazer

Maringá, 15 de Janeiro de 2015

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

150 – Aerolsol de cânfora 4G, essência de terebintina 10ml, mentol 1g, salicilato de metila 4ml – conteúdo 120ml

R$ - 29,51 unid.

100 - Pomada de cânfora 44,40 mg/g, essência de terebintina 43,403 mg/g, mentol 20mg/g, salicilato de metila 52,50mg/g – peso líquido 30g

R$ - 13,59 unid.

Prazo de Entrega: 48 horas
Prazo de Pagamento 30 dias

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000014

Ofício nº. 20/2016
GAB

Marialva, 01/02/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitações de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 11 e 15 de janeiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 18/2016
DC/bsm

000015

Marialva, 28/01/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 18/2016, expedido por Vossa Senhoria em 28//01/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 27/01/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000016

Parecer nº. 20/2016

Marialva, 01/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11 e 15/01/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 9.185,00(nove mil, cento e oitenta e cinco reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 18/2016
DLC

000017

Marialva, 28 de janeiro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 12/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos

000018

Parecer nº. 20/2016

Marialva, 01/02/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 12/2016, que objetiva a Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Oficio nº. 20/2016
GAB

000019

Marialva, 01/02/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 12/2016, que tem por objeto de Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 18 de fevereiro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente *ao ramo* de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante *formular* a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 12/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 12/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 12/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000027

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 9.185,00(nove mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada

pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 02 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000038

ANEXO I

Pregão Presencial nº 12/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Máximo: R$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	VISEIRA EM EVA COM GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES	unidade	1000	1,75	1.750,00
2	BATE-BATE PERSONALIZADO, GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES	unidade	500	3,65	1.825,00
3	SQUEEZE PERSONALIZADO, GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES - 500ML	unidade	500	1,98	990,00
4	AEROSOL DE CÂNFORA 4G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10ML, MENTOL 1G, SALICILATO DE METILA 4ML - CONTEÚDO 120ML	unidade	150	23,60	3.540,00
5	POMADA DE CÂNFORA 44,40 MG/G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 43,403 MG/G, MENTOL 20MG/G, SALICILATO DE METILA 52,50MG/G - PESO LÍQUIDO 30G	unidade	100	10,80	1.080,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000040

ANEXO II

Pregão Presencial nº 12/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 12/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000041

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 20/2016
Edital de Pregão Presencial nº 12/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **12/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000042

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 20/2016
Edital de Pregão Presencial nº **12/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 20/2016
Edital de Pregão Presencial nº **12/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **12/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 20/2016

Edital de Pregão Presencial nº **12/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000045

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../15– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **12/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000047

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000050

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000051

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de fevereiro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITO MUNICIPAL

EITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ate do Prefeito

PORTARIA Nº. 014/2016

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal GISLAINE DOS SANTOS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar ente*, pelo período de **25 de janeiro 2016 a 2 de fevereiro de 2016,** à vidora pública municipal **GISLAINE DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 002.919-8-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 069.771.798-48, ocupante do go de *Enfermeiro 40h*, Matrícula nº. 95017, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27.04.2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do araná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis 29.01.2016).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 02/2016-PMSF

OBJETO: Contratação de Empresa de Turismo para locação de 02 (dois) ônibus leito turismo luxo, com ano de fabricação a partir de 2009, com dois motoristas uniformizados em cada ônibus e em tempo integral durante a viagem, com capacidade mínima de 43 lugares (42 passageiros + guia) cada ônibus, equipados com ar condicionado, calefação, geladeira, toalete, som CD, DVD e microfone, 04 monitores de TV, poltronas reclináveis com apoio para pernas, incluindo capas, travesseiros e edredons lacrados, serviços de bordo com água e suco ou refrigerante e seguro de passageiros, para realização de viagem para os integrantes do Grupo da Melhor Idade de Santa Fé com destino ao Balneário Camboriu - Santa Catarina, nos termos do presente Edital e seus anexos, com a seguinte programação:
a) SAÍDA: dia 08 de março 2016 - as 10h00min, de frente a Secretaria de Assistência Social do município de Santa Fé – Paraná, situada à Rua Curitiba nº 728, com destino ao Balneário de Camboriú – Santa Catarina no endereço a ser indicado pela Secretária de Assistência Social, incluindo passeio ao Santuário de Santa Paulina.
b) RETORNO: dia 17 de março de 2016 – às 18h00min, de Balneário Camboriú - SC para Santa Fé - PR..
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **17 de fevereiro de 2016**, das 13h10min às 13h40min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de fevereiro de 2016** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé - Paraná, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de fevereiro de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 18 de fevereiro de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviço de grade de proteção em tubo, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 19 de fevereiro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 19 de fevereiro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2016

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000053

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 4803 EM 31/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000054

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0238158-1	82.266.388/0001-31	03/09/1990	03/09/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PAPA JOAO XXIII, 46, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PRODUTOS DE ASSEIO PESSOAL FARMACIA;

Capital: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SUELY FERREIRA BLOT 848.702.909-44	7.920,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ROSEMARE FERREIRA 006.103.069-44	80,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VALDEMIR ABILIO DE BRITO 775.204.169-68	0,00	PROCURADOR		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/07/2013 Número: 20134136691
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de fevereiro de 2016

16/148543-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 161485430 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 18/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

A P FERRAREZE COMÉRCIO

000055

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 20/2016
Edital de Pregão Presencial nº **12/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **12/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cianorte, 18 de fevereiro de 2016

Magner Michel Moreira
Representante Legal
A P Ferrareze Comercio

11.489.046/0001-32
A. P. FERRAREZE COMÉRCIO
AVENIDA AMAZONAS, 772 - ZONA 07
CIANORTE - P

A P Ferrareze Comercio
Av. Amazonas, 772 Sala A Cianorte-Pr - Telefax (44) 3631-2053
E-Mail: apferrarezecomercio@hotmail.com
CNPJ 11.489.046/0001-32
Inscr. ESt. 905.084.577-7

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

000056

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANDREA PATRICIA FERRAREZE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M ☐ F ☒

REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): VALDIR ANTONIO FERRAREZE

(mãe): APARECIDA COSTA FERRAREZE

NASCIDO EM (data de nascimento): 18/03/1977

IDENTIDADE (número): 66007871

Órgão emissor: SSP

UF: PR

CPF(número): 023.223.429-98

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ILLINOIS

NÚMERO: 71

COMPLEMENTO: APTO 104 BLOCO A

BAIRRO/DISTRITO: CONJUNTO ALPHA CLUB

CEP: 87.200-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5959

MUNICÍPIO: CIANORTE

UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A P FERRAREZE COMERCIO

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA ILLINOIS

NÚMERO: 71

COMPLEMENTO: APTO 104 BLOCO A

BAIRRO/DISTRITO: CONJUNTO ALPHA CLUB

CEP: 87.200-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5959

MUNICÍPIO: CIANORTE

UF: PR

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO(E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, CAMA MESA E BANHO, PNEUMATICOS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS,MOVEIS, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS, UNIFORMES, VIDROS, MATERIAL HIDRAULICO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQUIPAMENTOS AVIARIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS TELEFONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REDES, MICROCOMPUTADORES, ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, MATERIAL TELEFONICO, EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS PUBLICITARIOS, E INSTRUTORIA.
Atividade secundária: 4651601	
4679699	
4672900	
9511800	
4639701	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/01/2010	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): A P Ferrareze Comercio

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Andrea Patricia Ferrareze

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Vanilde Izabel Peloi Venturoso
10 11.965.829 SSP-SP

21/01/10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2010
SOB NÚMERO: 41106748967
Protocolo: 10/001990-0, DE 20/01/2010

A P FERRAREZE COMERCIO

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

PR1201001465297

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL- CIANORTE - PARANÁ
Av. Mranhão, 234, Fone: (44) 3629-1749

A presente reprodução é fiel do original. *0002*

Cianorte-Pr, 18 de janeiro de 2016 - 08:49:58h.

Antonio Guedes de Souza - Escrevente

3º TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Antônio Guedes de Souza
Escrevente Substituto

: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

3º TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Antônio Guedes de Souza
Escrevente Substituto

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

000057

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106748967	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANDREA PATRICIA FERRAREZE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALDIR ANTONIO FERRAREZE	APARECIDA COSTA FERRAREZE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF(número)
18/03/1977	66007871	SSP	PR	023.223.429-98

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ILLINOIS	71

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 104 BLOCO A	CONJUNTO ALPHA CLUB	87.200-000	5959

MUNICÍPIO	UF
CIANORTE	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
A P FERRAREZE COMERCIO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA AMAZONAS	772

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ZONA 07	87.200-000	5959

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CIANORTE	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4753900 Atividade secundária: 4751200, 4744099, 4744001, 9511800, XXXXXXX, XXXXXXX	COMERCIO DE MÁQUINAS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, PNEUMATICOS , LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, MOVEIS, UNIFORMES, VIDROS , MATERIAL HIDRAULICO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQU IPAMENTOS AVIARIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, LIMPEZA E CONS ERVAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS TELEFONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REDES, MICROCOMPUTADORES, ALUGUEL DE MAQUINAS, EQU IPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, MATERIAL TELEFONICO, EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE,SERVIÇOS PUBLICITARIOS,E INSTRUTORIA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/01/2010	11489046000132	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A P Ferraraze Comercio ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/02/2010	Andrea Patricia Ferraraze

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
09/03/10	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2010 SOB NÚMERO: 20102440611 Protocolo: 10/244061-1, DE 09/03/2010 Empresa:41 1 0674896 7 A P FERRAREZE COMERCIO - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL PR1201001567617

Zélia Vieira
CRC PR 036399/O-3

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL- CIANORTE - PARANÁ
Av. Mranhão, 234, Fone: (44) 3629-1749

A presente reprodução é fiel do original. *0002*

Cianorte-Pr, 18 de janeiro de 2016 - 08:49:58h.

Antonio Guedes de Souza - Escrevente

3º TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Antônio Guedes de Souza
Escrevente Substituto

13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
BELIONATO
DE
NOTAS

3º TABELIONATO E
REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Antônio Guedes de Souza
Escrevente Substituto

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

000058

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106748967	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANDREA PATRICIA FERRAREZE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALDIR ANTONIO FERRAREZE	APARECIDA COSTA FERRAREZE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
18/03/1977	66007871	SSP	PR	023.223.429-98

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ILLINOIS	71

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 104 BLOCO A	CONJUNTO ALPHA CLUB	87.200-000	5959

MUNICÍPIO	UF
CIANORTE	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
A P FERRAREZE COMERCIO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA AMAZONAS	772

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ZONA 07	87.200-000	5959

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CIANORTE	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4649401 Atividade secundária 4651601 4679699 4672900 9511800 4639701 XXXXXXX	COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, PNEUMATICOS , LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, MOVEIS, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS,ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS, UNIFORMES, VIDROS, MATERIAL HIDRAULICO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQUIPAMENTOS AVIARIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS TELEFONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REDES, MICROCOMPUTADORES, ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, MATERIAL TELEFONICO,EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE,SERVIÇOS PUBLICITARIOS,E INSTRUTORIA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/01/2010	11489046000132	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A P Ferreraze Comércio ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
08/02/2010	Andrea Patricia Ferreraze

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Lucia Helia Vieira
CRC PR 036399/O-3
R.G. 5.280.417-5 - PR

01/03/10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010
SOB NÚMERO: 20101245947
Protocolo: 10/124594-7, DE 26/02/2010
Empresa:41 1 0674896 7
A P FERRAREZE COMERCIO - ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL
PR120100151660

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL- CIANORTE - PARANÁ
Av. Mranhão, 234, Fone: (44) 3629-1749

A presente reprodução é fiel do original. *0002*

Cianorte-Pr, 18 de janeiro de 2016 - 08:49:58h

Antonio Guedes de Souza - Escrevente

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Antônio Guedes de Souza
Escrevente Substituto

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Antônio Guedes de Souza
Escrevente Substituto

el: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
BELIONATO DE NOTAS
HJ00201

TABELIONATO 2º Serviço Notarial Cianorte - Paraná
LUIZ GUERINO PARIZI Escrevente / Substituto

PROCURAÇÃO bastante que faz a emprsa **A P FERRAREZE COMÉRCIO - ME**, na forma abaixo:

000059

SAIBAM quantos virem este público instrumento de procuração ou dele conhecimento tiverem que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dez **(20/07/2010)**, nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante a empresa **A P FERRAREZE COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Avenida Amazonas, 772, Zona 07, nesta Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.489.046/0001-32, com requerimento de empresário objetivando a constituição empresarial datado de 18 de janeiro de 2010, arquivado perante a Junta Comercial do Paraná sob nº 41 1 0674896-7, em data de 21 de janeiro de 2010, e posteriores requerimentos de empresários tendo por evento alterações de dados datados de 08 de fevereiro de 2010, sendo o último arquivamento ocorrido em 09 de março de 2010, sob nº 20102440611, conforme faz prova a Certidão Simplificada emitida em 16 de julho de 2010 pela Junta Comercial do Paraná, ficando cópias dos documentos apresentados arquivados as folhas 084/087 do livro 023 de Arquivo de Contratos Sociais deste Serviço Notarial, neste ato representada por sua titular, **ANDREA PATRICIA FERRAREZE,** brasileira, casada, empresária e fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Illinois, 71, Apto. 104, Bloco A, Edifício Philippines, nesta Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.600.787-1-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.223.429-98. A presente, maior e capaz, reconhecida e identificada como sendo a própria por mim 2º Tabelião, mediante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim 2º Tabelião, pela empresa outorgante, representada na forma exposta, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **MAGNER MICHEL MOREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Illinois, 71, Apto 104, Bloco A, Edifício Philippines, nesta Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.936.744-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.406.339-97, conferindo-lhe plenos poderes, inclusive os das cláusulas "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", para o foro em geral, representá-la junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Cartórios. Tabeliães e Registros de Imóveis, DETRANs, INSS, Justiça Eleitoral, Consórcios, SERASA, SPC, órgãos particulares, bolsas de valores, companhias telefônicas, audiências, Juízo, Instância ou Tribunal, receber citações, notificações e intimações, requerer, retirar, assinar e apresentar documentos, alegar e prestar declarações e informações, mover ações judiciais, constituir advogado, defender seus direitos e interesses, resolver e assinar tudo que for referente a receber benefícios, renovar, atualizar, regularizar e recadastrar CNPJ, comprar, vender, negociar e transferir ações no mercado de ações, comprar, vender, transferir e alugar quaisquer bens móveis e imóveis, semoventes, inclusive veículos, assinar, receber e outorgar quaisquer escrituras de compra e venda e cessão inerentes, inclusive documentos de transferências, guias, administrar bens, assinar contratos, adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, receber e dar quitação, bem como representá-la em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S/A, com a finalidade de abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou

3º TABELIONATO / REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Mauro Gomes de Moraes
Oficial

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL- CIANORTE - PARANÁ
Av. Mranhão, 234, Fone: (44) 3629-1749

A presente reprodução é fiel do original. *0002*

Cianorte-Pr, 10 de novembro de 2015 - 09:02:41h.

Mauro Gomes de Moraes - Tabelião Designado

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Mauro Gomes de Moraes
Oficial

O selo de autenticidade foi afixado na última folha do presente documento.

contestar saldos, solicitar, trocar e cadastrar senhas e cartão magnético, solicitar senhas para acesso a contas via internet, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Todos os atos aqui nominados não tem prescrição de data.Esta procuração fica registrada no livro **"Protocolo Geral"** sob nº **013542**, em data de 20 de julho de 2010. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, me pediu e eu lhe fiz lavrar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, o aceitou e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Eu_____2º Tabelião que a fiz lavrar, subscrevi e dou fé. Custas 384,62 VRC. CIANORTE, 20 de julho de 2010. (aa) ÂNDREA PATRICIA FERRAREZE. NADA MAIS. Trasladada em seguida, conferi e dou fé. Eu_____2º Tabelião que a fiz lavrar, subscrevo, data e assina em público e raso.

000060

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

CIANORTE, 20 de julho de 2010.

_____

2º TABELIÃO

TABELIONATO VIEIRA
2º Serviço Notarial
Cianorte - Paraná
-oOo-
GUERINO PARIZZI
Substituto

FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DIH19386

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Mauro Gomes de Moraes
Oficial

000009

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL- CIANORTE - PARANÁ
Av. Mranhão, 234, Fone: (44) 3629-1749

A presente reprodução é fiel do original. *0002*

Cianorte-Pr, 10 de novembro de 2015 - 09:02:41h.

Mauro Gomes de Moraes - Tabelião Designado

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FQV32835

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Mauro Gomes de Moraes
Oficial

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
CIANORTE - PR
Mauro Gomes de Moraes
Oficial

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A P FERRAREZE COMERCIO - ME

000061

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0674896-7	11.489.046/0001-32	21/01/2010	20/01/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA AMAZONAS, 772, ZONA 07, CIANORTE, PR, 87.200-000

Objeto
COMERCIO DE MÁQUINAS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, PNEUMATICOS , LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, MOVEIS, UNIFORMES, VIDROS, MATERIAL HIDRAULI
CO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQUIPAMENTOS AVIARIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS TELEFONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REDES, MICROCOMPUTADORES, ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, MATERIAL TELEFONICO, EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS PUBLICITARIOS,E INSTRUTORIA.

Capital: R$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 09/03/2010 Número: 20102440611
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ANDREA PATRICIA FERRAREZE
Identidade: 66007871,SSP/PR CPF: 023.223.429-98
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

Observações:
EMANUEL

CIANORTE - PR, 18 de janeiro de 2016

16/126896-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Rodrigo Gardin Pires
RG. 10.047.925-7/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TABELIONATO VIERA
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 18 JAN. 2016

Flávio Vieira - Tabelião
Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
Luiz Guerino Parizi
Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
Ester Vicençoni

CARTÓRIO VIEIRA
Ester Vicençoni
Escrevente
Cianorte - PR

Lei: 13.228 de 16/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FHE21290

A P FERRAREZE COMERCIO

000062

11.489.046/0001-32

A. P. FERRAREZE COMÉRCIO

AVENIDA AMAZONAS, 772 - ZONA 07

87200-000 - CIANORTE - PR

ANEXO II

Pregão Presencial nº 12/2016

Proposta Comercial

Proponente: A. P. FERRAREZE COMERCIO			
Endereço: Av. Amazonas, 772 Sala A		CIDADE: CIANORTE	UF. PR
Telefone: 44 3631-2053	Fax: 44 3631-2053	E-mail: apferrarezecomercio@hotmail.com	
Banco: do Brasil	Agencia: 0618-1	Conta Corrente: 40604-X	
CNPJ: 11489046/0001-32	Inscrição Estadual: 90508457-77	Contato: Michel	

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 12/2016**.

Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**.

Valor Máximo: R$ 9.185,00 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais)

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	**1000**	**VISEIRA EM EVA COM GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES**	UNIDADE	BRINDS LTDA	**1,75**	**1.750,00**
2	**500**	**BATE-BATE PERSONALIZADO, GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES**	UNIDADE	—	—	—
3	**500**	**SQUEEZE PERSONALIZADO, GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES - 500ML**	UNIDADE	—	—	—
4	**150**	**AEROSOL DE CÂNFORA 4G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10ML, MENTOL 1G, SALICILATO DE METILA 4ML - CONTEÚDO 120ML**	UNIDADE	NEO QUIMICA	**23,60**	**3.540,00**
5	**100**	**POMADA DE CÂNFORA 44,40 MG/G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 43,403 MG/G, MENTOL 20MG/G, SALICILATO DE METILA 52,50MG/G - PESO**	UNIDADE	NEO QUIMICA	**10,80**	**1.080,00**

A P FERRAREZE COMERCIO

000063

		LÍQUIDO 30G				

ValorTotal da Proposta **R$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais)**
Prazo de entrega: 05 dias conforme solicitação do órgão licitante
Prazo de Garantia:12 meses
Validade da Proposta:60 dias

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas **todas as despesas,** tais como impostos, taxas, transporte, serviços prestado, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.o prazo de validade **VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)**, a contar da data da reunião do Pregão;

a) declaramos que o preço cotado é fixo e irreajustável durante o prazo de validade da proposta;

" Concordamos com todas as condições do edital"

Cianorte (PR), 18 de fevereiro de 2016

Magner Michel Moreira
Depto. Comercial

11.489.046/0001-32
A. P. FERRAREZE COMÉRCIO
AVENIDA AMAZONAS, 772 - ZONA 07
87200-000 - CIANORTE - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 12/2016
A P FERRAREZE COMERCIO
CNPJ nº 11489046/0001-32
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 56
Data de Entrega dos Envelopes 13/08/16
Horas 13:35 Modalidade de Licitação pp

FARMACIA MARIFARMA

S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA.
FONE: (44) 3232-2146 e 3015-2112
RUA PAPA JOÃO XXIII, 46 – CENTRO – CEP 86990-000 – MARIALVA - PR

Para:
Prefeitura Municipal de Marialva
A.C. Marco Aurelio R. Dolce
Secretário de Esportes e Lazer

000065

ORÇAMENTO

150 – Aerossol de cânfora 4G, essência de terebintina 10ml, mentol 1g, salicilato de metila 4ml – conteúdo 120ml

R$ - 23,60 unid.

100 - Pomada de cânfora 44,40 mg/g, essência de terebintina 43,403 mg/g, mentol 20mg/g, salicilato de metila 52,50mg/g – peso líquido 30g

R$ - 10,80 unid.

Prazo de Entrega: 48 horas

Prazo de Pagamento 30 dias

Marialva, 18 de Janeiro de 2015

Rosemare Ferreira

000066

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2016

S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº 82.266.388/0001-31

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 55
Data de Entrega dos Envelopes 18/02/16
Horas 13:34 Modalidade de Licitação
Pregão 12/16
VISTO

A P FERRAREZE COMÉRCIO

ANEXO III

000067

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 20/2016
Edital de Pregão Presencial nº 12/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **12/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **A P FERRAREZE COMERICO**, localizada à AV AMAZONAS , 772 SALA – A , na cidade de CIANORTE -PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cianorte, 18 de fevereiro de 2016

Magner Michel Moreira
Representante Legal
A P Ferrareze Comercio

11.489.046/0001-32
A. P. FERRAREZE COMÉRCIO
AVENIDA AMAZONAS, 772 - ZONA 07
87200-000 - CIANORTE - PR

A P Ferrareze Comercio
Av. Amazonas, 772 Sala A Cianorte-Pr - Telefax (44) 3631-2053
E-Mail: apferrarezecomercio@hotmail.com
CNPJ 11.489.046/0001-32
Inscr. ESt. 905.084.577-7

A P FERRAREZE COMÉRCIO

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 20/2016
Edital de Pregão Presencial nº **12/2016**

000068

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A P FERRAREZE COMERCIO , inscrito no CNPJ n°.11489046/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr. MAGNER MICHEL MOREIRA , portador da Carteira de Identidade nº 59367447 e do CPF nº 021406339-97, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cianorte, 18 de fevereiro de 2016

Magner Michel Moreira
Representante Legal
A P Ferrareze Comercio

11.489.046/0001-32
A. P. FERRAREZE COMÉRCIO
AVENIDA AMAZONAS, 772 - ZONA 07
87200-000 - CIANORTE - PR

A P Ferrareze Comercio
Av. Amazonas, 772 Sala A Cianorte-Pr - Telefax (44) 3631-2053
E-Mail: apferrarezecomercio@hotmail.com
CNPJ 11.489.046/0001-32
Inscr. ESt. 905.084.577-7

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
000069

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANDREA PATRICIA FERRAREZE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): VALDIR ANTONIO FERRAREZE
(mãe): APARECIDA COSTA FERRAREZE

NASC'DO EM (data de nascimento): 18/03/1977
IDENTIDADE (número): 66007871
Orgão emissor: SSP
UF: PR
CPF (número): 023.223.429-98

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ILLINOIS
NÚMERO: 71
COMPLEMENTO: APTO 104 BLOCO A
BAIRRO/DISTRITO: CONJUNTO ALPHA CLUB
CEP: 87.200-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 5959
MUNICÍPIO: CIANORTE
UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A P FERRAREZE COMERCIO

LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA ILLINOIS
NÚMERO: 71
COMPLEMENTO: APTO 104 BLOCO A
BAIRRO/DISTRITO: CONJUNTO ALPHA CLUB
CEP: 87.200-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5959
MUNICÍPIO: CIANORTE
UF: PR
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4649401 Atividade secundária: 4651601 4679699 4672900 9511800 4639701 XXXXXXX	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, CAMA MESA E BANHO, PNEUMATICOS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS,MOVEIS, ARTIGOS MEDICOS, O RTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS, UNIFORMES, VIDROS, MATERIAL HIDRAU LICO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQUIPAM ENTOS AVIARIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ALIMENTIC IOS, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUIN AS, APARELHOS TELEFONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REDES, MICROCOMPUTADORE S, ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, MATERIAL TE LEFONICO, EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS PUBLICITARIOS, E INSTRUTORIA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/01/2010	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
A P Ferreraze Comércio

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2010
ASSINATURA DO EMPRESARIO: Andrea Patricia Ferreraze

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Vanilde Izabel Pelai Venturoso
RG 11.965.829 SSP-SP
21/01/10

AUTENTICAÇÃO

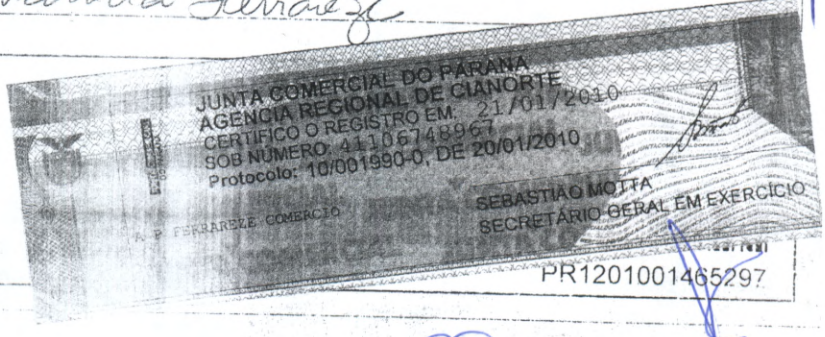

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FCQ33267
SERVIÇO DISTRITAL DE CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3534-2346 - MARIALVA - PR
Thais Gabriela Tavares de Lima - Escrevente Autorizado
Fone/Fax: (44) 3534-2346
RUA PADRE JOÃO FELIPE, 668
MARIALVA PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é cópia fiel do documento apresentado em data de hoje.

07 DEZ. 2015

Aline da Silva Galharini - Tabelião de Notas
Thais Gabriela Tavares de Lima - Escrevente Substituta
João Batista Galharini - Escrevente Autorizado

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106748967	XXXXXXXXXXXXX 000070

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANDREA PATRICIA FERRAREZE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): VALDIR ANTONIO FERRAREZE | (mãe): APARECIDA COSTA FERRAREZE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
18/03/1977	66007871	SSP	PR	023.223.429-98

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ILLINOIS | NÚMERO: 71

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 104 BLOCO A	CONJUNTO ALPHA CLUB	87.200-000	5959

MUNICIPIO: CIANORTE | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A P FERRAREZE COMERCIO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc): AVENIDA AMAZONAS | NÚMERO: 772

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ZONA 07	87.200-000	5959

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CIANORTE	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4649401 Atividade secundária 4651601 4679699 4672900 9511800 4639701 XXXXXXX	COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, PNEUMATICOS , LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, MOVEIS, ARTIGOS MEDICOS. ORTOPEDICOS,ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS, UNIFORMES, VIDROS, MATERIAL HIDRAULICO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQUIPAMENTOS AVIARIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS TELEFONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REDES, MICROCOMPUTADORES, ALUGUEL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, MATERIAL TELEFONICO,EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE,SERVIÇOS PUBLICITARIOS,E INSTRUTORIA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/01/2010	11489046000132	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

A P Ferrareze Comércio ME

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2010 | ASSINATURA DO EMPRESARIO: Andrea Patricia Ferrareze

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

01/03/10

AUTENTICAÇÃO

Maria Zélia Vieira
CRC-PR 036399/O-3
RG. 5.280.417-5 - PR

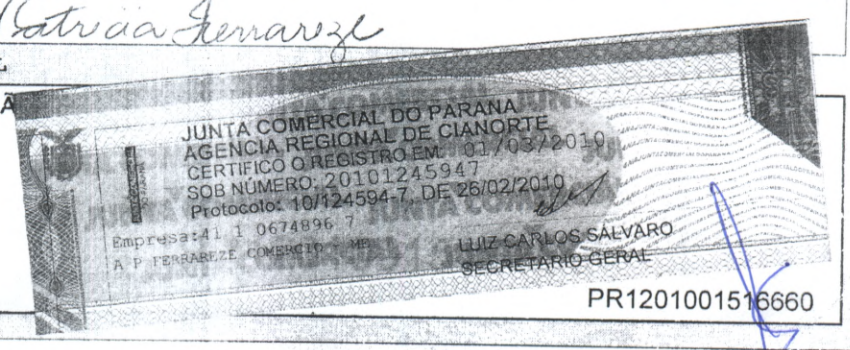

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é cópia fiel do documento apresentado em data de hoje.

MARILUZ
PARANÁ

07 DEZ. 2015

Aline da Silva Gallarini - Tabelião de Notas
Thais Gabriela Tavares de Lima - Escrevente Substituto
João Batista Gallarini - Escrevente Autorizado

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106748967	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANDREA PATRICIA FERRAREZE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALDIR ANTONIO FERRAREZE	APARECIDA COSTA FERRAREZE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
18/03/1977	66007871	SSP	PR	023.223.429-98

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ILLINOIS	71

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
APTO 104 BLOCO A	CONJUNTO ALPHA CLUB	87.200-000	5959

MUNICIPIO: CIANORTE | UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A P FERRAREZE COMERCIO - ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA AMAZONAS	772

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	ZONA 07	87.200-000	5959

MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CIANORTE	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4751200 4744099 4744001 9511800 XXXXXXX XXXXXXX	COMERCIO DE MÁQUINAS, ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARMARINHO, CAMA, MESA E BANHO, PNEUMATICOS , LUBRIFICANTES E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, MOVEIS, UNIFORMES, VIDROS , MATERIAL HIDRAULICO, ELETRICO, CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, EQU IPAMENTOS AVIARIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, LIMPEZA E CONS ERVAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS TELEFONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REDES, MICROCOMPUTADORES, ALUGUEL DE MAQUINAS, EQU IPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMPUTADORES, MATERIAL TELEFONICO, EQUIPAMENTOS PARA PUBLICIDADE,SERVIÇOS PUBLICITARIOS,E INSTRUTORIA.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/01/2010	11489046000132	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): A P Ferraraze Comercio ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
08/02/2010	Andrea Patricia Ferraraze

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
09/03/10	Maria Zélia Vieira CRC-PR 036399/O-3 RG. 5.280.417-5 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2010
SOB NÚMERO: 20102440611
Protocolo: 10/244061-1, DE 09/03/2010
Empresa: 41 1 0674896 7
A P FERRAREZE COMERCIO - ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL
PR1201001567617

000071

CNPJ :: Emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral

TRADICY TAUNAY IMOBILIÁRIA

(21) 2212-4252

Busca de imóveis Serviços Links Extranet Atendimento Base de Conhecimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.489.046/0001-32
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
21/01/2010

NOME EMPRESARIAL
A P FERRAREZE COMERCIO - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	**772**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.200-000	**ZONA 07**	**CIANORTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO
receba a lista dos imóveis!

TELEFONE
(44) 8407-1786

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/01/2016** às **11:56:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página

Chat online

© 2016 Tradicy Tau Estamos online, você pode conversar conosco agora. rved.
Powered by WordPress. Created by Muffin group

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90508457-77	11.489.046/0001-32	01/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A P FERRAREZE COMERCIO**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV AMAZONAS, 772 - ZONA 07 - CEP 87200-000**
FONE: (44) 8405-1376

Município de Instalação **CIANORTE - PR, DESDE 01/2010**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2010**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.223.429-98	ANDREA PATRICIA FERRAREZE	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 26/02/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90508457-77

Emitido Eletronicamente via Internet
27/01/2016 14:43:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A P FERRAREZE COMERCIO - ME
CNPJ: 11.489.046/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:47:33 do dia 29/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2016.
Código de controle da certidão: **A121.5BF3.7E4B.9895**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000074

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014191103-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.489.046/0001-32**
Nome: **A P FERRAREZE COMERCIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/01/2016 12:01:53)

PAÇO MUNICIPAL
Wilson Ferreira Varella
CENTRO CÍVICO, 100
Fone/Fax: 44-36196200 - www.cianorte.pr.gov.br

000075

Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos nº 600/2016

NOME CONTRIBUINTE:A P FERRAREZE COMERCIO - ME
CPF/CNPJ.....:11.489.046/0001-32
REQUERENTE.....:A P FERRAREZE COMERCIO
FINALIDADE.....:Licitação
ENDEREÇO.....:AMAZONAS nº: 772
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....:ZONA 07 CEP: 87200000
CIDADE.....:CIANORTE UF:PR

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário vencidos relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito onde:
Existem débitos a vencer de R$ 134,11

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cianorte.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 3436/10 de 24/03/10.
Emitida em 18/01/2016.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:708737688708737

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PAÇO MUNICIPAL
Wilson Ferreira Varella
CENTRO CÍVICO, 100
Fone/Fax: 44-36196200 - www.cianorte.pr.gov.br

000076

Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos nº 1852/2016

NOME CONTRIBUINTE:A P FERRAREZE COMERCIO - ME
CPF/CNPJ.....:11.489.046/0001-32
REQUERENTE.....:A P FERRAREZE COMERCIO
FINALIDADE.....:Licitação
ENDEREÇO.....:AMAZONAS nº: 772
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....:ZONA 07 CEP: 87200000
CIDADE.....:CIANORTE UF:PR

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário vencidos relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito onde:
Existem débitos a vencer de R$ 134,11

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cianorte.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 3436/10 de 24/03/10.
Emitida em 17/02/2016.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:164918161164918

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000077

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11489046/0001-32
Razão Social: A P FERRAREZE COMERCIO
Endereço: AV AMAZONAS 772 / ZONA 07 / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2016 a 07/03/2016

Certificação Número: 2016020703363009118286

Informação obtida em 16/02/2016, às 09:12:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P FERRAREZE COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.489.046/0001-32
Certidão nº: 183736323/2015
Expedição: 05/11/2015, às 18:15:46
Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P FERRAREZE COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.489.046/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

000078

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
TEREZA MIGUEL CASTILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A P FERRAREZE COMERCIO - ME

CNPJ 11.489.046/0001-32, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 26 de Janeiro de 2016, 13:13:24

TEREZA MIGUEL CASTILHO

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
COMARCA DE CIANORTE - PR
TITULAR
Luiz Henrique Códolo
Empregadas Juramentadas
Carolina Montóia Códolo
Tereza Miguel Castilho

Documento emitido por processamento eletrônico.
Qualquer emenda ou rasura será indício de adulteração.

A P FERRAREZE COMÉRCIO

ANEXO VI

0000

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 20/2016
Edital de Pregão Presencial nº **12/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cianorte, 18 de fevereiro de 2016

Magner Michel Moreira
Representante Legal
A P Ferrareze Comercio

11.489.046/0001-32
A. P. FERRAREZE COMÉRCIO
AVENIDA AMAZONAS, 772 - ZONA 07
87200-000 - CIANORTE - PR

A P Ferrareze Comercio
Av. Amazonas, 772 Sala A Cianorte-Pr - Telefax (44) 3631-2053
E-Mail: apferrarezecomercio@hotmail.com
CNPJ 11.489.046/0001-32
Inscr. ESt. 905.084.577-7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 12/2016
A P FERRAREZE COMERCIO
CNPJ nº 11489046/0001-32
CNPJ nº 11489046/0001-32Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 56
Data de Entrega dos Envelopes 12/08/16
Horas 13:33 Modalidade de Licitação
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 12 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
18/02/2016 14:00	18/02/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Processo: /

Órgão Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

Objeto: **Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes sendo que a empresa S. FERREIRA não credenciou seu representante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços a empresa S. FERREIRA foi desclassificada sua proposta por não atenter o edital e após lances e a habilitação da proponente. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
11.489.046/0001-32 A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	MICROEMPRESA	59367447 SSP-PR Magner Michel Moreira	021.406.339-97

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 12 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	unidade	**VISEIRA EM EVA COM GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	BRINDS LTDA	1,75	Classificado
(M)	82.266.388/0001-31	S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	BRINDS LTDA	1,73	
		2º Rodada			
(M)	11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	BRINDS LTDA	1,73	**Parou Lance**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	500	unidade	**BATE-BATE PERSONALIZADO, GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES**	Não Cotou

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	82.266.388/0001-31	S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA EPP		0,00	Não Cotou
(M)	11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	unidade	**SQUEEZE PERSONALIZADO, GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES - 500ML**	Não Cotou

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	82.266.388/0001-31	S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA EPP		0,00	Não Cotou
(M)	11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME		0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	150	unidade	**AEROSOL DE CÂNFORA 4G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10ML, MENTOL 1G, SALICILATO DE METILA 4ML - CONTEÚDO 120ML**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

(M) 82.266.388/0001-31 S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA EPP		23,60	desclassificado a proposta por estar desacordo com o edital
(M) 11.489.046/0001-32 A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	23,60	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	23,50	
	2º Rodada			
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	23,50	
	Conclusão			
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	23,50	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	100	unidade	**POMADA DE CÂNFORA 44,40 MG/G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 43,403 MG/G, MENTOL 20MG/G, SALICILATO DE METILA 52,50MG/G - PESO LÍQUIDO 30G**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	10,80	Classificado
(M) 82.266.388/0001-31	S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA EPP		10,80	desclassificado a proposta por estar desacordo com o edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	10,75	
	2º Rodada			
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	10,75	
	Conclusão			
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	NEO QUIMICA	10,75	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 12 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	unidade	**VISEIRA EM EVA COM GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 11.489.046/0001-32	A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME	BRINDS LTDA	1,75	1,73	Arrematante
(M) 82.266.388/0001-31	S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA EPP		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 12 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 73189 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 1000 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 73190 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 500 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 73191 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 500 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 73192 Economicidade: **0,42** % Unidade: unidade
Quantidade: 150 Valor Unitário: **23,50** Valor Total: **3.525,00** Marca: NEO QUIMICA
Arrematante: **A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 73193 Economicidade: **0,46** % Unidade: unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **10,75** Valor Total: **1.075,00** Marca: NEO QUIMICA
Arrematante: **A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 12 / 2016

11.489.046/0001-32 - A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4	150	unidade	AEROSOL DE CÂNFORA 4G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10ML, MENTOL 1G, SALICILATO DE METILA 4ML - CONTEÚDO 120ML	NEO QUIMICA	23,50	3.525,00
1	5	100	unidade	POMADA DE CÂNFORA 44,40 MG/G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 43,403 MG/G, MENTOL 20MG/G, SALICILATO DE METILA 52,50MG/G - PESO LÍQUIDO 30G	NEO QUIMICA	10,75	1.075,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 4.600,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 4.600,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

11.489.046/0001-32 - A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME
021.406.339-97 - Magner Michel Moreira

000084

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 12/2016, para aquisição de viseiras, bate-bate, squeze, aerossol e pomada destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 12/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de viseiras, bate-bate, squeze, aerossol e pomada destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizada pelo ofício nº 20/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 02 de fevereiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 18 de fevereiro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: A.P. Ferrareze Come´rcio – Me e S. ferreira Medicamentos Ltda - EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, A.P. Ferrareze Comércio - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 19 de fevereiro de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000086

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 12/2016 – P.M.M
Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Em Sessão Pública realizada no dia 18 de fevereiro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 12/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.489.046/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 12/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 12/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19/02/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000087

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 13/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Amazonas, 772, zona 07, CEP 87200-000, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.489.046/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANDREA PATRICIA FERRAREZE, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 023.223.429-98 e da Cédula de Identidade RG nº 66007871, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	VISEIRA EM EVA COM GRAVAÇÃO EM CROMIA 4 CORES	unidade	1.000,00	1,730	1.730,00	BRINDS LTDA
4	AEROSOL DE CÂNFORA 4G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 10ML, MENTOL 1G, SALICILATO DE METILA 4ML - CONTEÚDO 120ML	unidade	150,00	23,500	3.525,00	NEO QUIMICA
5	POMADA DE CÂNFORA 44,40 MG/G, ESSÊNCIA DE TEREBINTINA 43,403 MG/G, MENTOL 20MG/G, SALICILATO DE METILA 52,50MG/G - PESO LÍQUIDO 30G	unidade	100,00	10,750	1.075,00	NEO QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **12/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000094

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME. (CNPJ/MF: 11.489.046/0001-32)
OBJETO : Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 12/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Mandaguari, 19 de fevereiro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

GISELE ROBERTA FORLAN
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]
RG.: [illegible]

Nome:
RG.: 042422609-05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Setor de Licitações

TERMO ADITIVO N.º 01

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. R. MARQUES**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95**, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 418, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CELSO RUELIS MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG nº809.827-1/SSP-PR, tem justo e ajustado o presente *Termo Aditivo* à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2015**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$ 1491,40 (mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
45	CANETA ESFEROGRÁFICA - material plástico, transparente, quantidade cargas uma, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cor tinta azul, com corpo sextavado e orifício lateral. Caixa com 50 unidades.	Caixa	14	R$ 37,35	522,90	COMPACTOR
60	PILHA ALCALINA AAA - Embalagem com 4 Unidades – formato AAA. Embalagem de 4 unidades. Ideais para os seus dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade. Especificações Técnicas: Tensão (V): 1.5, Células por unidade: 4.0, Tamanho: AAA / LR03	Pct	05	R$ 8,90	44,50	ELGIN
61	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - Cartela com 04 Unidades. Características: Ideal para: Câmera Digital, CD Player, Brinquedos, Tamanho: AA, Tamanho: Pequena, Validade: 7 anos, Voltagem / Amperagem: 1.5V	Pct	05	R$ 8,90	44,50	ELGIN
87	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - caixa com 1000 und. Envelope, material papel off-set, gramatura 75g/m2, tamanho ofício, cor branca.	Caixa	01	R$ 69,00	69,90	FORONI
88	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO CARTA - de medida aproximada de 24cm x 18cm de comprimento, em papel 180, de boa qualidade. Caixa com 50 unidades.	Caixa	05	R$ 36,50	182,50	FORONI
91	ENVELOPE PLÁSTICO 6 FUROS GROSSO - tamanho 220x310mm. Caixa com 400 unidades.	Caixa	02	R$ 105,90	211,80	DAC
94	ENVELOPE PARA CONVITE 80 GRAMAS - Tamanho 160MMX235MM cores firmes variadas - pacote com 100 Unidades.	Pct	02	R$ 63,00	126,00	FORONI
99	ENVELOPE PARA CD /DVD 126X126MM - colorido com janela Celucat. Caixa com 500 unidades.	Caixa	01	R$ 92,00	92,00	FORONI
104	FITA ADESIVA LARGA - material polipropileno transparente, tipo marfasse, medindo 48mmx50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pacote com 04 unidades.	Pct	12	R$ 12,85	154,20	ADELBRAS
180	PASTA GRAMPO TRILHO - para documento, material plástico PVC, cores diversas, com prendedor interno grampo trilho de aço inox, sem aba e sem elástico, medindo 340x245mm.	UNID	20	R$ 2,20	44,00	POLIBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 16 de fevereiro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CELSO RUELIS MARQUES
C. R. MARQUES

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome: 042422609-05
RG nº:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA. (CNPJ/MF: 08.914.368/0001-10)
OBJETO : Aquisição de calendários e banners personalizados destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 7/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 19 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME. (CNPJ/MF: 11.489.046/0001-32)
OBJETO : Aquisição de viseiras, bate-bate, squeeze, aerosol e pomada, destinados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 12/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 18 de fevereiro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2016
EDITAL Nº. 1/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 72.272.149/0001-30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cesta básica para o servidor	Unid	18.860	105,00	1.980.300,00

TOTAL: R$1.980.300,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil e trezentos reais)

Sarandi, 22 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA, 284 - FONE(044)3259-1222
CEP- 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CONTRATADA: TRAÇO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
BASE LEGAL: art. 57, inciso I e § 1º, lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de Execução e Vigência do contrato, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

IGUARAÇU-PR, 22 de Fevereiro de 2016.

Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal